



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222 - Telex: (182) 520
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP.

CERTIFICO e dou fé que a presente LEI se encontra registrada no livro 02 sob nº 7892.
Reg. Feijó-SP, 19/11/92.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS
ELISMAR CARVALHO BETINE
Oficial Interino

REGENTE FEIJÓ - SP.

LEI Nº 1.615/92

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR POR DOAÇÃO A ÁREA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DA APAE-ASSOCIAÇÃO - DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REGENTE FEIJÓ"

ART. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar mediante doação, nos termos do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, um imóvel, sem benfeitorias, representado pela quadra nº 12, constituído por 32 (trinta e dois) lotes, localizado na Rua Capitão - Francisco Witaker e Rua Fausto Domingos Nascimento, no Conjunto Habitacional Antonio Ledesma Medina, conforme planta anexa a esta Lei.

§ ÚNICO- A presente doação objetivará a implantação da APAE- em nossa cidade que beneficiará as pessoas carentes de nossa cidade.

ART. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 03 DE NOVEMBRO DE 1992


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


EDER CANZIANI
SECRETÁRIO